



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2023
BASE LEGAL – LEI MUNICIPAL Nº 1.657/2022

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1.820.585-8 SSP/MT e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** do outro lado o Sr. **GENIVALDO SALES BEZERRA**, brasileiro, portador do RG 16949870 SESP/MT e CPF 011.939.441-39, CNH 06608206844, categoria AE, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Eduardo Cardoso Pereira, nº 310 - Bairro Residencial Jonas Pinheiro, CEP 78.760-000, Guiratinga/MT, denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com com **Lei Municipal nº 1.657/2022 de 16-02-2022 publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição 2394 – Páginas 59 e 60 - dia 18-02-2022**, e Lei Orgânica Municipal e o artigo 263 e o inciso VI do artigo 264 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratar temporariamente como **Motorista** na Secretaria Municipal de Obras, em virtude da celebração do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos firmados entre o Município de Guiratinga-MT e o Estado de Mato Grosso e/ou SINFRA-MT, a Título Gratuito de Maquinários Rodoviários e Veículos de nº 114/2017/SINFRA de 04-07-2017 - Processo nº 335214/2015-SINFRA e do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Rodoviários de nº 008/2017/SINFRA de 24-02-2017 – Processo nº 335214/2015/SINGRA, sendo que os equipamentos rodoviários destinados é para o apoio às ações de manutenção, conservação e recuperação das rodovias MT 270, MT 110 e das estradas vicinais de responsabilidade de nosso Município., nos termos da Lei Municipal nº 1.657/2022 de 16-02-2022.

1.2 - A carga horária é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo realizadas 08 (oito) horas diárias de segunda à sexta-feira e 04 (quatro) horas no sábado.

1.3 – O servidor contratado será designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação como Motorista durante o período do Contrato, conforme solicitação constante no Ofício nº 45/2023/SMOP/PMG de 26-06-2023, deferido o pedido em 26-06-2023 pela Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços prestados a contratante pagará ao contratado o valor total de **R\$ 13.082,14 (treze mil oitenta e dois reais e quatorze centavos)** cujo pagamento será efetuado pela Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, conforme discriminação abaixo:

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : procuradoria@guiratinga.mt.gov.br
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Waldecy Barga Rosa *Genivaldo Sales Bezerra*

Genivaldo Sales Bezerra



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

Ordem	Data Inicial	Data Final	Período Trabalhado	Valor
01	23-06-2023	30-06-2023	08	597,92
02	01-07-2023	30-11-2023	05 meses	11.213,30
03	01-12-2023	17-12-2023	17 dias	1.270,92
Valor Total em R\$				13.082,14

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato será celebrado pelo período de **23-06-2023 até 17-12-2023** que é a data do encerramento do Calendário Escolar do ano de 2023, podendo ser prorrogado e/ou distratado caso haja interesse da Administração Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 1.657/2022 de 16-02-2022;

3.2. O respectivo Contrato poderá ainda ser rescindindo mediante Homologação e/ou Edital de Convocação dos Aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CENTRO DE CUSTO

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação temporária consta da lei Orçamentária Anual do Município, estando livre e não comprometido no Centro de Custo 2022 abaixo:

Centro de Custo : 07001

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - CONSTITUI OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que o contratado possa executar o objeto contratado em conformidade com as cláusulas contratuais

5.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.1.4. Notificar por escrito o contratado, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua reparação;

5.1.5. Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo o contratado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

5.1.6. Verificar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações neste instrumento contratual;

5.1.7. Determinar a execução dos serviços de acordo com a necessidade.

5.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.2.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, o contratado se compromete:

5.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2.3. Executar a prestação de serviços nos termos estabelecidos neste contrato;

5.2.4. Não realizar sub-contratação total ou parcial do serviço, sem anuência da Prefeitura Municipal de Guiratinga. No caso de sub-contratação autorizada pelo contratante, o contratado continuará a

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : procuradoria@guiratinga.mt.gov.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

responder direta e exclusivamente pelos serviços prestados e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante;

5.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da administração, referentes à execução do contrato, nos termos da lei vigente;

5.2.7. O contratado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do mesmo.

5.2.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

5.2.9 – Executar os serviços atendendo as normas e exigências legais de trânsito, inclusive manter a CNH e documentos exigidos rigorosamente em dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por motivo de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. **JOSÉ TEODORO FILHO**, nomeada através da Portaria nº 58/2022, de 25-02-2022, especialmente designado para este fim, através dos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93.

7.1.2. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.2.1. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

7.2.2. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo ao **CONTRATADO** adotar as providências necessárias;

7.2.3. Garantir ao **CONTRATADO** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **CONTRATADO** pela completa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O contratado que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, quais sejam:

8.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços;

8.1.2. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

- 8.1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 8.1.4.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 8.1.5.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Guiratinga poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 8.1.6.** Advertência,
- 8.1.7.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Guiratinga;
- 8.1.8.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.1.9.** As multas serão descontadas dos créditos da pessoa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 8.1.10.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 8.1.11.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 8.1.12.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação dos serviços;
- 8.1.13.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedido de licitar e contratar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

Rescisão do contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : procuradoria@guiratinga.mt.gov.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 23 de junho de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GENIVALDO SALES BEZERRA
CONTRATADO

Testemunhas:

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº 037.208.911-94

MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES
CPF nº 617.251.291-91

Fiscal do Contrato:

RÊLMES SOUZA DA SILVA
CPF 830.734.421-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

OFICIO N°45/2023/SMOP/PMG

Guiratinga, 26 de junho de 2023

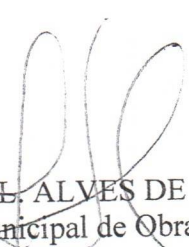
À Sra.
Juliana Macedo Kaneko
Diretora do Dep. de Recursos Humanos


Assunto: Contrato/Nomeação

Solicitamos o contrato/Nomeação em nome do Sr. GENIVALDO SALES BEZERRA CPF 011.939.441-39, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas em caráter emergencial, com cargo de motorista, a partir da data 26 de junho de 2023, até o último dia do calendário escolar, podendo ser prorrogado ou distratado a qualquer tempo à critério da Administração Municipal.

Informamos que o mesmo será designado para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação temporariamente. Segue documentação em anexo

Atenciosamente,


EVANDRO L. ALVES DE ARAUJO
Secretario Municipal de Obras Publicas


Juliana Arruda Rosa de Lima
Sec. Mun. de Adm e Finanças
CPF 844.175.101-30



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Secretaria Municipal de Educação

OFÍCIO Nº 325/2023/SME/PMG

Guiratinga, 30 de junho de 2023.


A Senhora
Juliana Macedo Kaneko
Diretora do Depto de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT
78760-000

Assunto: Contrato/Nomeação

Senhores,

Solicitamos contrato/nomeação em nome do senhor Wagner Trindade Guimarães, a ser lotado na secretaria municipal de educação, cargo de motorista, a partido desta data, 30 de junho de 2023. Segue documentação em anexo.

Respeitosamente,


Leonor de Fátima Bassi Martini
Secretária Mun. de Educação
Portaria Nº 06/2021



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 3025

Divulgação quinta-feira, 29 de junho de 2023

– Página 39

Publicação sexta-feira, 30 de junho de 2023

				LEGISLAÇÃO COM SUAS INOVAÇÕES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.	
091/2023	13/06/2023	Prof. Mun. Guiratinga	INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE MOBILE QUE FAÇA LEITURA, CÁLCULO, FATURA E IMPRESSÃO DE TALÕES DE ÁGUA MENSIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA DMAEG. conforme descrição abaixo: R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais)	13/06/2023 até 12/06/2024
092/2023	13/06/2023	Prof. Mun. Guiratinga	COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES DO TIPO: GESTÃO DE ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS-IPM. SENDO DUAS LICENÇAS MENSIAIS PARA USO DE DOIS USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, ONDE O SISTEMA DEVE TER FUNCIONAMENTO WEB – COMPATÍVEL COM TODOS OS NAVEGADORES E SISTEMAS OPERACIONAIS, COM OBJETIVO DE SER USADO PELO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, conforme especificações e condições constante no termo de referência previstas no edital. R\$ 88.056,00 (oitenta e oito mil e cinquenta e seis reais)	início em 13-06-2023 e término em 12-06-2024
093/2023	19/06/2023	Prof. Mun. Guiratinga	TAC ENGENHARIA LTDA EPP	É objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO DISTRITO DE VALE RICO, BAIRRO TANCREDO NEVES, AVENIDA ISRAEL ARCOVERDE E RUA TOCANTINS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, conforme descrição no Anexo I do Edital. R\$ 149.696,91 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).	12 (doze) meses, com início em 19 de junho de 2023 e término em 18 de junho de 2024
094/2023	23/06/2023	Prof. Mun. Guiratinga	GENIVALDO SALES BEZERRA	Contratar temporariamente como Motorista na Secretaria Municipal de Obras, em virtude da celebração do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos firmados entre o Município de Guiratinga-MT e o Estado de Mato Grosso e/ou SINFRA-MT, a Título Gratuito de Maquinários Rodoviários e Veículos de nº 114/2017/SINFRA de 04-07-2017 - Processo nº 335214/2015-SINFRA e do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Rodoviários de nº 008/2017/SINFRA de 24-02-2017 – Processo nº 335214/2015/SINGRA, sendo que os equipamentos rodoviários destinados é para o apoio às ações de manutenção, conservação e recuperação das rodovias MT 270, MT 110 e das estradas vicinais de responsabilidade de nosso Município., nos termos da Lei Municipal nº 1.657/2022 de 16-02-2022. 1.2 - A carga horária é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo realizadas 08 (oito) horas diárias de segunda à sexta-feira e 04 (quatro) horas no sábado. R\$ 2.242,66 (dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)	23-06-2023 até 22-07-2023
095/2023	27/06/2023	Prof. Mun. Guiratinga	C. E. GONÇALVES POLETTI EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, conforme especificações constantes no Edital do Processo Licitatório, Termo de Referência e seus anexos, e de acordo com o Relatório de Saldo do Processo encaminhado pelo Departamento de Compras no dia 27-06-2023. R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)	27 DE JUNHO DE 2023 A 26 DE JUNHO DE 2024

Guiratinga, 28 de junho de 2023.

Wakdeci Barga Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

De acordo com o Art. 43, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações e de conformidade com o Processo Licitatório relativo à licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 005/2023, Processo Administrativo nº. 049/2023, destinada a "Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Ondulações Transversais, Travessias Elevadas e Tapa Buraco no Município de Ipiranga do Norte - MT", análise da habilitação e classificação da Proposta, através da Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria Municipal de nº. 199/2023 de 18/04/2023; torna público que HOMOLOGO e ADJUDICO o processo supra, em favor da empresa vencedora, conforme segue:

01) CONSTRUTORA NORTE E SUL ENGENHARIA LTDA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.681.296/0001-68, com sede na Av. São Francisco nº 83, Sala 13 Quadra 36 Lote 09, Bairro Santa Geneveva, município de Goiânia - GO, CEP 74.672-010 sagrou-se vencedora da presente licitação com valor global de **R\$ 253.981,54 (Duzentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

Fica **HOMOLOGADO** o respectivo processo licitatório e **ADJUDICADO** em favor da empresa vencedora acima, com base nos relatórios e atas da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, anexo ao processo em epígrafe para que produza seus jurídicos e legais efeitos conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93.

Ipiranga do Norte/MT, 27 de Junho de 2023.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal